



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Diário Oficial do Município

CRIADO PELA LEI Nº 58 DE 21 - 10 - 83

LEI Nº 15/93(149/93),

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir
Crédito Suplementar ao Orçamento Cor-
rente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS:

Faço saber que a Câmara Municipal de São José de Espinha-
ras, Decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de São Jo-
sé de Espinharas, Estado da Paraíba, abrir ao Orçamento corrente da
Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, um Crédito Suplem-
entar na Ordem de Cr\$ 20.000.000,00(Vinte milhões de Cruzeiros Re-
ais), destinado ao reforço de dotações do Orçamento corrente.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito autorizado pelo arti-
go anterior, correrá por conta dos recursos instituídos pelo § 1º do
artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de
sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB.
Em, 14 de dezembro de 1.993.

ARIANO WANDERLEY DA NOBREGA C. DE VASCONCELOS
- Prefeito Municipal -